

**Relatório de Monitoramento 0007/2018**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
INTERESSADO:	RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA Secretário de Estado de Gestão
C/ CÓPIA:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos Relatórios de Auditoria nº 10/2017, nº 36/2017 e nº 38/2017.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela Secretaria de Estado de Gestão - SEGES em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Auditoria nº 10/2017, Relatório de Auditoria nº 36/2017 e Relatório de Auditoria nº 38/2017.

Cuiabá - MT  
Abril/2018



## SUMÁRIO

- 1. - INTRODUÇÃO**
  - 1.1. - Objetivos**
  - 1.2. - Metodologia**
  - 1.3. - Limitações**
- 2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
  - 2.1. - Produtos Monitorados**
  - 2.2. - Implementação das Recomendações**
- 3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. - CONCLUSÃO**



## 1 - INTRODUÇÃO

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Considerando a Ordem de Serviço nº 060/2018 que designou as Auditoras do Estado Cristina Santos Vilela e Naly Noleto Ramos para realização do monitoramento dos planos de providência relativo aos produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de Gestão em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Auditoria nº 10/2017, Relatório de Auditoria nº 36/2017 e Relatório de Auditoria nº 38/2017.

### 1.1 - OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle.

Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

## 1.2 - METODOLOGIA

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Definição
<b>A Implementar</b>	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
<b>Em Implementação</b>	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
<b>Implementada</b>	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfizes todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Não Implementada</b>	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfizes todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
<b>Não Aplicável</b>	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se tome inexecuível o cumprimento ou a implementação da deliberação;
<b>Cancelada</b>	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

### 1.3 - LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



## 2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

### 2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas pelos Relatórios de Auditoria nº 10/2017, nº 36/2017 e nº 38/2017.

As Auditorias foram realizadas por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e envolvem os subsistemas conforme abaixo indicado:

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Auditoria Especial	Gestão de Apoio Logístico.
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas.
Superintendência de Auditoria Programada	Gestão de Pessoas.

### 2.2 - IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

#### 2.2.1 Grau de Implementação Geral

Foram emitidas 46 (quarenta e seis) recomendações para a Secretaria de Estado de Gestão. Deste total, 24 (52,17%) foram implementadas e 10 (21,73%) a implementar.

Atualmente existem 12 (26,08%) recomendações em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

O grau de implementação das recomendações podem ser observados por vários ângulos, ou seja, por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

## 2.2.2 Grau de Implementação por Produto

A seguir, apresentamos o grau de implementação das recomendações emitidas pelo Relatório de Auditoria nº 10/2017, Relatório de Auditoria nº 36/2017 e Relatório de Auditoria nº 38/2017:

Produto	Número	Ano	Plano de Providências	Recomendação						TOTAL	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Relatório de Auditoria	10	2017	14/2017	0	6	0	5	0	0	11	45,45%
Relatório de Auditoria	36	2017	22/2017	9	0	0	19	0	0	28	67,86%
Relatório de Auditoria	38	2017	19/2017	1	6	0	0	0	0	7	0,00%
				10	12	0	24	0	0	46	52,17%

Fonte: Planos de Providências encaminhados pela Secretaria de Estado de Gestão

## 2.2.3 Grau de Implementação por Subsistema

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Subsistema	Recomendação						Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Contratações	-	6	-	5	-	-	11	45,45%
Gestão_de_Pessoas	10	6	-	19	-	-	35	54,29%
	10	12	-	24	-	-	46	52,17%

Fonte: Planos de Providências encaminhados pela Secretaria de Estado de Gestão

## 2.2.4 Grau de Implementação por Ponto de Controle

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação						Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Contratações	Contratação de Serviços Comuns	-	6	-	5	-	-	11	45,45%
	Sub-Total	-	6	-	5	-	-	11	45,45%
Gestão_de_Pessoas	Movimentos	1	6	-	-	-	-	7	0,00%
	Vencimento e Remuneração	9	-	-	19	-	-	28	67,86%
	Sub-Total	10	6	-	19	-	-	35	54,29%
<b>TOTAL</b>		10	12	-	24	-	-	46	52,17%

Fonte: Planos de Providências encaminhados pela Secretaria de Estado de Gestão

### 3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

No que se refere à elaboração do Plano de Providências pela SEGES constatou-se atraso significativo pois conforme o Decreto nº 1.341/1996 o prazo é de 30 (trinta) dias.

A Instrução Normativa CGE nº 03/2017 estabelece que o órgão poderá, antes de findo o prazo de 30 (trinta) dias, requerer mediante justificativa a prorrogação do prazo de elaboração por igual período.

Neste aspecto, o Relatório de Auditoria nº 10/2017 foi protocolizado na data de 07/06/2017, sob nº 299673/2017, contudo, o Plano de Providências nº 14/2017 foi entregue a Controladoria Geral do Estado na data de 28/08/2017, ou seja, com atraso de 21 (vinte e um) dias considerando a prorrogação de prazo.

O Relatório de Auditoria nº 36/2017 foi protocolizado na data de 03/10/2017 sob nº 539392/2017 e o Plano de Providências nº 22/2017 foi entregue a Controladoria Geral do Estado na data de 20/04/2018, portanto, com atraso superior a 4 meses considerando a prorrogação de prazo.

O Relatório de Auditoria nº 38/2017 foi protocolizado na data de 21/08/2017 sob nº 448877/2017 e o Plano de Providências nº 19/2017 foi entregue a Controladoria Geral do Estado na data de 22/11/2017, com atraso superior a 30 (trinta) dias.

Outro aspecto a ser mencionado trata da análise do Plano de Providências, pois consoante a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, em seu artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências nº 14/2017 e nº 19/2017 e devolveu para correções relativas aos aspectos formais e materiais, o que foi observado pela SEGES.

Em relação ao Plano de Providências nº 22/2017 informamos que não houve tempo hábil para esta Equipe de Auditores juntamente com a Equipe da Superintendência de Gestão de Pessoas que realizou o trabalho de auditoria para analisar e devolver a SEGES para devidas correções, contudo, posteriormente será objeto de avaliação por esta Controladoria Geral do Estado.





Vale ressaltar que, dada a exiguidade de tempo, os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada limitou-se ao confronto das ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas por esta Controladoria no Relatório de Avaliação de Controles Internos, , portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.



#### 4 - CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento e conforme demonstrado no subitem 2 deste relatório, existem 10 (dez) recomendações a implementar.

Esse fato indica que em 21,73% das recomendações a Secretaria não informou a esta Especializada sob o início da implantação das ações objetivando resolver os problemas.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio da implementação das recomendações e determinações dos Órgãos de Controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 24 de Abril de 2018

---

*Cristina Santos Vilela*  
Auditora do Estado

---

*Naly Noleto Ramos*  
Auditora do Estado

---

*Norton Glay Sales Santos*  
Superintendente de Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle - SDC